



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Penedo

1

Sexta-feira • 23 de Abril de 2021 • Ano IX • Nº 1746

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Penedo publica:

- **Extrato Do Contrato Nº. 011/2021** - Contratada: VSB Acessórios Empresarias Eireli.
- **Primeiro Termo De Apostilamento Da Ata De Registro De Preço Nº. 001/2021 – Pregão Eletrônico Nº. 01/2021.**

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA **OFICIALIDADE**

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Extratos de Contratos



Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de Penedo
CNPJ 12.243.697/0001-00

EXTRATO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENEDO/AL E A EMPRESA VSB
ACESSÓRIOS EMPRESARIAS EIRELI

NÚMERO DO CONTRATO: 011/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO

CONTRATADA: VSB ACESSÓRIOS EMPRESARIAS EIRELI.

– CNPJ Nº 30.415.366/0001-92

ESPÉCIE: CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO E A EMPRESA
VSB ACESSÓRIOS EMPRESARIAS EIRELI.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA,
HIGIENE, UTENSÍLIO E DESCARTÁVEL

VALOR: R\$ 439.732,11 (quatrocentos e trinta e nove mil setecentos e trinta e dois reais e
onze centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 5 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA
ASSINATURA.

SIGNATÁRIOS: LUCIANO BARROS LUCENA – PELA CONTRATANTE E MURILO RAFAEL
BERNARDI A. LEITE - PELA CONTRATADA.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO 007/2021: 04 DE MARÇO DE 2021.

Atas



PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2021, CELEBRADA ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PENEDO-AL E A MARIA GENILZA SILVA DE ANDRADE DE CNPJ 18.376.476/0001-97.

ANOTAÇÃO

Lavramos o presente termo de apostilamento da Ata de Registro de Preço nº 001/2021, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2021, onde visa à futura e eventual aquisição de medicamentos na modalidade por maior desconto percentual sob a tabela CMED, passando a mesma a ter a seguinte redação:

ONDE SE LER

Item	Especificações
01	Fornecimento de Medicamentos de Diversas Classes Terapêuticas, na modalidade de Sistema de Registro de Preços, aplicando-se o MAIOR DESCONTO PERCENTUAL ao Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG) conforme a Lista de Preços de Medicamentos da Câmara de Regulação (CMED), setor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), associado a prévia cotação de valor praticado em mercado no ato da compra, vinculado a validação da execução, ou negociação com fornecedor para tal.

LEIA-SE:

Item	Especificações
01	Fornecimento de Medicamentos de Diversas Classes Terapêuticas, na modalidade de Sistema de Registro de Preços, aplicando-se o MAIOR DESCONTO PERCENTUAL ao Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG) conforme a Lista de Preços de Medicamentos da Câmara de Regulação (CMED), setor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

Para constar e surtir seus efeitos jurídicos, lavra-se o presente termo de apostilamento, com base no inciso I, alínea A, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório.

Penedo, 22 de abril de 2021

Guilherme Rêssurreição Lopes
Secretário Municipal de Saúde
Portaria N.º 11.925/2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

DESPACHO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Tendo em vista que a Ata de Registro de Preços nº 01/2021, oriunda do PE Nº 01/2021, onde visa à futura e eventual aquisição de medicamentos na modalidade por maior desconto percentual sob a tabela CMED, que define o preço máximo de venda ao governo, faz-se necessário as recomendações seguintes:

Art. 2º Considerando que a tabela disponível pela *Câmara de Regulação de Preços de Medicamentos – CMED*, já referencia o valor máximo de venda ao governo PMVG, torna-se dispensável, associar no momento da compra, a validação da execução, ou negociação com fornecedor para tal.

Art. 3º **A cotação prévia poderá ser dispensada**, tendo em conta também que, não haverá prejuízos a contratante e ao contratado, haja vista que a tabela CMED é atualizada periodicamente pelo governo federal e regulamentada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA.

Art.4º Sendo evidenciados pressupostos que caracterizem a inexecutabilidade de valor, seja por parte da contratada e/ou contratada, recai o dever de se realizar a cotação de valor praticado em mercado no ato da compra, vinculado a validação da execução, ou negociação com fornecedor para tal.

Penedo – AL, 22 de Abril de 2021.

Guilherme Ressurreição Lopes
Secretário Municipal de Saúde
Portaria N.º 11.925/2021

Pça. Barão de Penedo, 19, Centro Histórico - Penedo/AL - CEP: 57200-000
(82)3551-2727 - www.penedo.al.gov.br